



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 28 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CME) Nº 003/2024:** FIXA NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAI, INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

### RESOLUÇÃO CME Nº 003/2024 de 27 de junho de 2024.

Fixa normas para autorização, credenciamento e funcionamento das instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação de Macaúbas - Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** O funcionamento dos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e rede privada de ensino (Educação Infantil), integrantes do Sistema Municipal de Educação, dependerá de criação, e credenciamento da instituição, e autorização de funcionamento da etapa, modalidade e curso a ser ofertado.

I. A criação de instituição pública dar-se-á por ato do Poder Executivo mantenedor, e a criação de instituição privada comprovar-se-á mediante apresentação dos documentos pertinentes a cada uma das categorias previstas;

II. Autorização de Funcionamento e Renovação de Autorização, de caráter temporário, são concedidas pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, fundados na comprovação de condições pedagógicas estabelecidas nas normas específicas para oferta da etapa, modalidade e curso pretendido;

III. Credenciamento consiste na integração da instituição ao Sistema Municipal de Educação, mediante ato único e permanente.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

**Art. 2º.** O processo de autorização de funcionamento, renovação de autorização de funcionamento ou de credenciamento do estabelecimento para funcionamento de cursos terá uma fase preliminar que consistirá em solicitar à Secretaria Municipal de Educação que proceda à verificação das instalações do estabelecimento de ensino, com inspeção do local e emissão de Laudo de Verificação Prévia ou de Laudo de Verificação Especial, de acordo com o formulário constante em Anexo.

**§1º.** No requerimento inicial deverá conter o registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartórios de Título e Documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ), a identificação e endereço da Instituição Educacional (água, luz ou telefone) e a planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m<sup>2</sup>, aprovada pelo poder público municipal.

**§2º.** O interessado deverá protocolar o processo no Conselho Municipal de Educação, depois de receber o Laudo de Verificação Prévia ou o Laudo de Verificação Especial se a Secretaria Municipal de Educação não se manifestar no prazo máximo de sessenta dias após o protocolo do requerimento inicial.

**§3º.** Caso a Secretaria Municipal de Educação não apresente em tempo hábil o Laudo de Verificação Prévia ou de Laudo de Verificação Especial a que se refere o parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Educação solicitará à Secretaria Municipal de Educação o envio do mesmo ao Conselho Municipal de Educação, atribuindo um prazo de 30 dias para seu encaminhamento.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Educação é o órgão competente para conceder Autorização de funcionamento, a Renovação de Autorização de funcionamento e o Credenciamento de instituições de ensino previstas nesta Resolução.

**Parágrafo Único** - Os processos da rede privada ou municipal referentes ao Ensino Médio ou Ensino Fundamental e Médio conjuntamente, deverão ser protocolados no Conselho Estadual de Educação.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

**Art. 4º.** Os pedidos de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento e Credenciamento deverão ser protocolados com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

**§1º.** Os pedidos de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento e Credenciamento deverão estar com a documentação completa e devidamente organizada de acordo com o Art. 6º, a fim de serem protocolados no órgão competente.

**§2º.** O estabelecimento de ensino, cujo pedido inicial de Autorização de funcionamento não for apreciado no prazo de 60 dias, poderá dar início às suas atividades se não houver qualquer pronunciamento contrário ao pedido.

**§3º.** Em qualquer fase de processo disciplinado por esta Resolução, o não cumprimento de diligência por parte do interessado, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, implicará seu automático arquivamento.

**Art. 5º.** As solicitações de Autorização de Funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento ou de Credenciamento de instituição de ensino devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação com a seguinte documentação:

**I. Para a Autorização de Funcionamento e Credenciamento:**

- a. requerimento dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação subscrito pelo(a) representante legal da entidade mantenedora;
- b. termo de compromisso do(a) requerente declarando conhecer e acatar as normas deste Conselho e a legislação pertinente em vigor;
- c. registro do(a) mantenedor(a), se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartórios de Título e Documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d. identificação e endereço da Instituição Educacional (água, luz ou telefone);
- e. comprovação da propriedade do imóvel, sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

f. planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m<sup>2</sup>, aprovada pelo poder público municipal;

g. relação do mobiliário, dos equipamentos, dos materiais didáticos, dos materiais pedagógicos e do acervo bibliográfico;

h. relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade (histórico escolar, certificado ou diploma);

i. previsão de matrícula com demonstrativo de organização da classe;

j. regimento escolar que expresse a proposta curricular e a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição indicando modificações, quando houver;

l. projeto político-pedagógico com as metas a alcançar nos anos de funcionamento;

m. alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declarando a possibilidade de funcionamento da Instituição no local previsto;

n. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso, se necessário;

o. proposta curricular indicando alterações, quando houver;

p. relatório da Verificação Prévia, emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

### II. Para Renovação de Autorização de Funcionamento:

a. requerimento dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação subscrito pelo(a) representante legal da entidade mantenedora;

b. termo de compromisso do(a) requerente declarando conhecer e acatar as normas deste Conselho e a legislação pertinente em vigor;

c. registro do(a) mantenedor(a) junto aos órgãos competentes: Cartórios de Título e Documentos, junta comercial e cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d. identificação e endereço da Instituição Educacional (água, luz ou telefone);

e. comprovação da propriedade do imóvel, sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

f. planta baixa ou croqui dos espaços e das instalações, com identificação das dimensões em m<sup>2</sup>, aprovada pelo poder público municipal;

g. relação do mobiliário, dos equipamentos, dos materiais didáticos, dos materiais pedagógicos e do acervo bibliográfico;

h. relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade (histórico escolar, certificado ou diploma);

i. previsão de matrícula com demonstrativo de organização da classe;

j. regimento escolar que expresse a proposta curricular e a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição indicando modificações, quando houver;

l. proposta pedagógica com as metas alcançadas nos anos de funcionamento;

m. alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declarando a possibilidade de funcionamento da Instituição no local previsto;

n. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso, se necessário;

o. proposta curricular indicando alterações, quando houver.

p. relatório emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, com informações sobre a regularidade de funcionamento do estabelecimento no que concerne ao aspecto técnico-pedagógico;

q. atualização dos dados relativos à entidade mantenedora, ao estabelecimento e ao curso, se necessário;

r. cópia dos atos autorizativos anteriormente concedidos;

s. relatório da Verificação Especial, emitido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** Uma vez protocolado o pedido de Renovação de Autorização de funcionamento da instituição de ensino em tempo hábil, a autorização de funcionamento vigente fica automaticamente prorrogada até o julgamento do pedido.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

**Art. 6º.** Os processos com documentação incompleta, independente de terem sido protocolados no órgão competente, ficarão impedidos de tramitar.

**§1º.** Ao ser verificado que o processo não está completo ou existe falha na documentação, ao(à) peticionário(a) será concedido para complementação do processo ou correção de falhas, prazo de trinta dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**§2º.** A Câmara de Legislação e Normas do CME determinará o arquivamento dos pedidos abrangidos por esta Resolução, nos seguintes casos:

- a. quando o(a) requerente não complementar de modo satisfatório o processo ou não corrigir devidamente as falhas verificadas na documentação, no prazo fixado no parágrafo anterior, o que será considerado desistência do pedido;
- b. quando as justificativas contrariarem a legislação pertinente e/ou as normas em vigor.
- c. No caso previsto no §3º do art. 5º.

**Art. 7º.** A Entidade Mantenedora que pretenda se estabelecer em mais de um local deverá requerer Autorização de funcionamento e Credenciamento da instituição em processos independentes, para cada uma das unidades.

**Art. 8º.** São nulos os atos escolares praticados por estabelecimento que não esteja amparado por Autorização de funcionamento, Renovação da Autorização de funcionamento ou pelo Credenciamento da instituição, ou pela permissão constante do art. 4º, §2º, sendo da exclusiva responsabilidade civil e penal dos mantenedores as perdas e danos decorrentes da infração a esta norma.

**Parágrafo Único.** Após análise criteriosa do Conselho Municipal de Educação e, a requerimento dos interessados, poderão ser validados os estudos realizados com aproveitamento pelos discentes.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

**Art. 9º.** A mudança de endereço será homologada no órgão indicado no art. 3º, mediante entrega da mesma documentação prevista no artigo 5º desta Resolução, quanto ao prédio, a seus equipamentos e instalações, para se proceder a nova Verificação Prévia.

**Art. 10.** A Entidade Mantenedora comunicará eventuais alterações na denominação do estabelecimento ao Conselho Municipal de Educação, que tomará conhecimento e dará publicidade do ato no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A suspensão temporária de atividade e o encerramento de curso será informado pela mantenedora ao Conselho Municipal de Educação, em documento que deverá prever a garantia de continuidade de estudos dos discentes matriculados.

**§1º.** A suspensão temporária a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder o prazo de quatro anos.

**§2º.** O pedido de encerramento das atividades dos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental será acompanhado de declaração sobre a regularidade na documentação dos discentes e de solicitação para enviar o arquivo escolar ao órgão da Secretaria Municipal de Educação responsável por escolas extintas.

**§3º.** Se, no mesmo local, vier a funcionar outro estabelecimento de ensino, seus mantenedores poderão requerer a guarda do arquivo escolar do estabelecimento anterior, desde que o sucessor ministre os mesmos cursos.

**§4º.** As instituições privadas que tiverem seu convênio com a Prefeitura Municipal de Macaúbas finalizados a qualquer tempo, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para confecção dos históricos e atestados escolares, toda a documentação escolar referente aos discentes (cópia autenticada do livro de ata





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

de resultados finais, as cadernetas escolares originais e pastas dos discentes originais) que estudaram na instituição atendidos pelo convênio.

**Art. 12.** A transferência de estabelecimento de ensino de um para outro mantenedor haverá de ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, que a homologará e fará publicar o ato no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único.** A comunicação de transferência, subscrita pelos responsáveis das entidades interessadas, sucedida e sucessora, será instruída com os seguintes documentos:

- a) comprovante da cessão de direitos;
- b) comprovante da existência do novo mantenedor, representado por certidão de registro do ato de sua constituição no Cartório competente ou na Junta Comercial do Estado;
- c) documentos do novo mantenedor, relacionados em Anexo;
- d) declaração dos sucessores de que receberam os arquivos escolares em perfeita ordem;
- e) declaração da SEMED de que os arquivos estão em perfeita ordem.

**Art. 13.** A transferência de Entidade Mantenedora, obedecida a legislação civil e fiscal, será comunicada ao órgão ao Conselho Municipal de Educação, para fins de homologação e publicidade do ato.

**Art. 14.** Na ocorrência de irregularidade nos aspectos técnico-administrativos ou pedagógicos a instituição será objeto de sindicância, nos termos da legislação vigente.

**§1º.** A cassação dos atos de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento ou de Credenciamento de instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental dependerá da comprovação de dolo, fraude ou de



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

irregularidades insanáveis, por meio de processo resultante de sindicância, assegurado o direito de ampla defesa na esfera administrativa ou judicial.

§2º. A sindicância prevista no caput deste artigo e no seu §1º poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. Constatada irregularidade que comprove dolo ou fraude, os infratores serão denunciados ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 15.** Fica assegurado o direito de regularização de vida escolar, entre outros casos, aos discentes de estabelecimentos com processo de Autorização de funcionamento, Renovação de Autorização de funcionamento e de Credenciamento tramitando no Conselho Municipal de Educação, na data de publicação desta Resolução.

**Art. 16.** Os espaços internos deverão atender as diferentes funções da instituição de Ensino Infantil e/ou Ensino Fundamental e conter uma estrutura básica apropriada para o segmento da educação a que se destina.

§1º. Em relação à área coberta das salas de aula para atuar com a Educação Infantil, a dimensão mínima exigida é 1,5 m<sup>2</sup> por discente atendido.

§2º. Em relação à área coberta das salas de aula para atuar com o Ensino Fundamental, a dimensão mínima exigida é de 1,2 m<sup>2</sup> por discente atendido.

**Art. 17.** Cada estabelecimento deverá fixar cópia dos seus atos legais emanados deste Conselho ou da Secretaria Municipal de Educação em local visível, de fácil identificação pela comunidade escolar.

**Art. 18.** Todos os anexos desta Resolução passam a integrá-la, considerando-se suas determinações parte do texto normativo.

**Art. 19.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
28 DE JUNHO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833  
E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

Registre-se. Publique-se.

Macaúbas - BA, 26 de junho de 2024.

Aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Educação em 26 de junho de 2024.

*Alzira dos Santos Leão*  
**Alzira dos Santos Leão**

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

ANEXO I - RESOLUÇÃO CME Nº 003/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA

Vistoria realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Mantenedora

\_\_\_\_\_

Nome da Instituição

\_\_\_\_\_

Nome do(a) Diretor(a)

\_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Autorização de Funcionamento

\_\_\_\_\_

Aprovação do Regimento Escolar

\_\_\_\_\_

Endereço

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dirigente responsável pelas informações

\_\_\_\_\_

#### 2. LOCALIZAÇÃO

- área urbana  
 área rural  
 área urbana periférica

#### 3. NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

- Educação Infantil - 0 a 3 anos de idade: creche  
 Educação Infantil - 4 e 5 anos de idade: pré-escola  
 Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano  
 Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano  
 Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano  
 Educação Especial  
 Educação de Jovens e Adultos  
 \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

### 4. ASPECTOS FÍSICOS

O prédio é:

- próprio  
 alugado  
 cedido

Obs.: Se o prédio for alugado, registrar o período do início e do término do aluguel.

Início \_\_\_\_\_ Término \_\_\_\_\_

A construção é:

- específica  
 adaptada

A escola está localizada: SIM NÃO

- a) em área de fácil acesso ( ) ( )  
b) próxima a via intensa de tráfego ( ) ( )  
c) perto de oficina ou fábrica ( ) ( )  
d) perto de posto de gasolina ( ) ( )  
e) perto de discoteca ( ) ( )  
f) perto de casa de diversão ( ) ( )

O estabelecimento possui acesso para portadores de deficiências físicas? SIM ( ) NÃO ( )

O prédio oferece condições satisfatória de: SIM NÃO

- a) segurança ( ) ( )  
b) salubridade ( ) ( )  
c) ventilação ( ) ( )  
d) circulação ( ) ( )  
e) iluminação ( ) ( )  
f) instalação elétrica ( ) ( )  
g) instalação hidráulica ( ) ( )  
h) instalação telefônica ( ) ( )

Quantos pavilhões integram a Unidade Escolar?

\_\_\_\_\_

**Quantidade de dependências escolares, condições de uso (Adequada/Inadequada) e capacidade de discentes (apenas nas salas de aula).**

Sala de direção \_\_\_\_\_

Sala da vice-direção \_\_\_\_\_

Secretaria \_\_\_\_\_

Sala de orientação educacional \_\_\_\_\_

Sala para docentes \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
28 DE JUNHO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

- Sala de atividades técnico-pedagógicas \_\_\_\_\_
- Sala de leitura ou biblioteca \_\_\_\_\_
- Sala de TV e vídeo \_\_\_\_\_
- Sala de informática \_\_\_\_\_
- Sala de multimeios \_\_\_\_\_
- Sala de ciências / laboratório \_\_\_\_\_
- Auditório \_\_\_\_\_
- Sala de aula \_\_\_\_\_
- Almoxarifado \_\_\_\_\_
- Depósito \_\_\_\_\_
- Dispensa \_\_\_\_\_
- Refeitório \_\_\_\_\_
- Área recreação coberta \_\_\_\_\_
- Área recreação descoberta \_\_\_\_\_
- Quadra de esportes descoberta \_\_\_\_\_
- Quadra de esportes coberta \_\_\_\_\_
- Circulações internas \_\_\_\_\_
- Cozinha \_\_\_\_\_
- Área de serviço \_\_\_\_\_
- Vestiário dos discentes \_\_\_\_\_
- Salas de aula \_\_\_\_\_
- Condições de utilização \_\_\_\_\_
- (Salas de aula, informar capacidade de alunos, condições e modalidade infantil ou fundamental)
- Sala 1 \_\_\_\_\_
- Sala 2 \_\_\_\_\_
- Sala 3 \_\_\_\_\_
- Sala 4 \_\_\_\_\_
- Sala 5 \_\_\_\_\_
- Sala 6 \_\_\_\_\_
- Sala 7 \_\_\_\_\_
- Sala 8 \_\_\_\_\_
- Sala 9 \_\_\_\_\_
- Sala 10 \_\_\_\_\_



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

Sala 11 \_\_\_\_\_

Sala 12 \_\_\_\_\_

Sala 13 \_\_\_\_\_

Sala 14 \_\_\_\_\_

Sala 15 \_\_\_\_\_

Sala 16 \_\_\_\_\_

Sala 17 \_\_\_\_\_

Número de sanitários \_\_\_\_\_

SANITÁRIOS MASCULINO ( ) FEMININO( )

TOTAL VASOS SANITÁRIOS \_\_\_\_\_

VASOS SANITÁRIOS VASOS SANITÁRIOS PARA DISCENTES ( )

PARA SERVIDORES ( )

PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ( )

### A disponibilização de água potável é feita por meio de:

( ) bebedouros

( ) filtros

( ) \_\_\_\_\_

### A água utilizada pela instituição é:

( ) encanada

( ) poço

( ) \_\_\_\_\_

### O esgoto é eliminado através de:

( ) rede de esgoto

( ) fossa

( ) \_\_\_\_\_

Há área disponível para ampliação? Se houver, informar a localização e metragem de área de ampliação.

\_\_\_\_\_

## 5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Na sala de direção há:

( ) Mesa.

( ) Cadeira.

( ) Cadeira para atendimento ao público.

( ) Armário/estante.

( ) Quadro mural.

( ) Cesta para lixo.

( ) Microcomputador.

( ) Impressora.

( ) \_\_\_\_\_.

Na sala da secretaria há:

( ) Mesa.

( ) Mesa para o computador.

( ) Mesa para o mimeógrafo.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

- Cadeiras.
- Cadeira para atendimento ao público.
- Armário/estante.
- Arquivo.
- Balcão para atendimento.
- Mimeógrafo.
- Perfurador.
- Tesoura.
- Grampeador.
- Quadro mural.
- Cesta para lixo.
- Microcomputador.
- Impressora.
- \_\_\_\_\_.

### Nas salas de aula há:

- Cadeira para docentes em todas as salas de aula.
- Mesa para docentes em todas as salas de aula.
- Cadeira adequada para todos os discentes em todas as salas de aula.
- Estantes para livros.
- Espaço para cada docente guardar o material que utiliza.
- Quadro de giz ou branco em todas as salas de aula.
- Apagador para quadro por sala de aula.
- Cesta para lixo em todas as salas de aula.
- Livro texto por disciplina.
- Livro texto por discente.
- \_\_\_\_\_.

### Na sala para orientação educacional há:

- Mesa.
- Cadeira.
- Cadeira para atendimento ao público.
- Armário/estante.
- Cesta para lixo.
- \_\_\_\_\_.

### Na sala para docentes há:

- Mesa.
- Cadeira.
- Armário/estante.
- Cesta para lixo.
- \_\_\_\_\_.

### Na sala para atividades técnico-pedagógicas há:

- Mesa para reunião.
- Cadeiras.
- Armário/estante.
- Arquivo.
- Quadro de avisos.





Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

- Quadro de giz ou branco.
- Cesta para lixo.
- \_\_\_\_\_.

### Na biblioteca ou sala de leitura há:

- Mesa/escrivadinha.
- Mesa para os discentes.
- Cadeiras.
- Balcão para atendimento.
- Escada ou banco.
- Armário/estante para livros.
- Arquivo.
- Fichário de acervo.
- Acervo de livros.
- Quadro de avisos.
- Quadro de giz ou branco.
- Cesta para lixo.
- \_\_\_\_\_.

### Na sala de recursos didáticos há:

- Mesa de trabalho.
- Mesa para o computador.
- Mesa para o duplicador.
- Duplicador.
- Cadeiras.
- Retroprojetor.
- Televisor.
- Vídeo Cassete.
- Aparelho DVD.
- Acervo de vídeos educativos.
- Mapas geográficos, históricos e de ciências.
- Esquadro para quadro de giz ou branco.
- Régua para quadro de giz ou branco.
- Globo terrestre.
- Armário/estante.
- Arquivo.
- Balcão para atendimento.
- Perfurador.
- Tesoura.
- Grampeador.
- Quadro mural.
- Cesta para lixo.
- Microcomputador.
- Impressora.
- \_\_\_\_\_.

### Nos depósitos ou despensas há:

- Prateleiras.
- Armários.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
28 DE JUNHO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

Estrados.

\_\_\_\_\_.

#### Na cozinha há:

Fogão.

Geladeira.

Balcão.

Armário.

Prateleira.

Mesa para preparo de alimentos.

Cadeira.

Banco.

Pia.

Tanque.

Utensílios de cozinha.

\_\_\_\_\_.

#### Na sala de informática há:

Computadores. Quantidade \_\_\_\_\_.

Impressoras. Quantidade \_\_\_\_\_.

Acesso à internet.

\_\_\_\_\_.

#### 6. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

A escola dispõe de:

Livro de Matrícula.

Diário de Classe.

Livro de Atas de Resultados Finais.

Livro de Ocorrências.

Boletim Escolar.

Ficha Individual de Discente.

Ficha Individual de Docente

Dispõe de material exigido para secretaria e arquivo.

Outros

#### 7. PROGRAMAÇÃO DE TURMAS PARA O PRÓXIMO ANO

Capacidade estimada de vagas para cada curso e sua distribuição.

NÍVEL E MODALIDADE \_\_\_\_\_

TURMAS \_\_\_\_\_ TURNO \_\_\_\_\_ VAGAS POR TURMA \_\_\_\_\_

TOTAL DE VAGAS POR SÉRIE \_\_\_\_\_

M V N

Macaúbas, BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

### ANEXO II - RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 2024.

**(Critérios que deverão ser atendidos para o deferimento de processos de autorização de funcionamento, renovação da autorização de funcionamento e de credenciamento de instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental)**

#### 1. Creches e Escolas de Educação Infantil – 0 a 5 anos

##### Recursos Materiais

- Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico.

##### Recursos Humanos

- Diretor(a) graduado(a) em pedagogia ou licenciado em áreas específicas com pós-graduação em Gestão Escolar;
- Docente(a) graduado(a) em Pedagogia ou formado(a) em magistério ou normal em nível médio (antigo magistério);
- Auxiliar de classe formação mínima nível médio;
- Demais funcionários(as) formação mínima Ensino Fundamental;
- Estrutura de pessoal para uma creche com até 50 crianças (coordenador(a) pedagógico(a), secretário(a) escolar, cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, lactarista – havendo berçário -, zelador(a), porteiro(a), funcionário(a) da lavanderia, auxiliar de enfermagem, docente(a) por turma e auxiliar de classe por turma).

##### Documentos Institucionais

- Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;
- Previsão de matrícula com demonstrativo da organização da classe;
- Regimento interno que expresse a proposta curricular e organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição;
- Proposta curricular;
- Projeto pedagógico.

##### Recomendações gerais

- Crianças de 0 a 1 ano – 06 crianças por docente(a);
- Crianças de 1 a 2 anos – 08 crianças por docente(a);
- Crianças de 2 a 3 anos – 12 a 15 crianças por docente(a);
- Crianças de 3 a 5 anos – 20 a 25 crianças por docente(a);
- Horário de funcionamento: 4, 6, 8, 12 ou 24 horas;
- Organização das classes: classes organizadas por faixa etária.

##### Estrutura Física

- As turmas de educação infantil em escolas de ensino fundamental e/ou médio deverão ter alguns espaços de uso exclusivo das crianças de 0 a 5 anos podendo ser utilizados pelos demais níveis de ensino desde que a ocupação se dê em horário diferenciado;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

- O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, ventilação, circulação, instalação elétrica, instalação telefônica, saneamento e higiene;
- Por criança atendida a área coberta mínima deverá ser de 1,50m<sup>2</sup>;
- As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, incluindo as áreas verdes;
- Prédio construído preferencialmente em nível térreo, com salas em formato hexagonal, permitindo a visualização dos discentes;
- Paredes pintadas com cores neutras e suaves, sem brilho;
- Espaços básicos da creche: berçários (berços individuais, espaço para troca do vestuário, espaço para recreação e alimentação, ter barras horizontais fixadas na parede); salas do maternal (organizadas com diferentes recantos, utilizando estantes, armários, biombos baixos); sanitário para as crianças (próximos às salas de atividades); sanitário para educadores; administração/direção; coordenação pedagógica; gabinete ambulatorial; cozinha/refeitório; despensa/depósito; área de serviço/lavanderia; área coberta; solário; e área verde;
- Espaços básicos da Escola de Educação Infantil: salas de aula (organizadas com diferentes recantos, utilizando estantes, armários, biombos baixos); sanitário para as crianças (próximos às salas de atividades e pelo menos um adaptado para uso por cadeirante); sanitário para educadores; sala de leitura/biblioteca/brinquedoteca; administração/direção; coordenação pedagógica/sala dos docentes; cantina/refeitório; despensa/depósito; área coberta; solário; e área verde.
- Janelas amplas e com proteção que permitam suficiente arejamento e iluminação natural.

### 2. Escolas de Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano

#### Recursos Materiais

- Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;
- Sala de aula com carteiras para os discentes, mesa para o docente, quadro-escolar de giz, pincel ou eletrônico e armário para material;
- Instalações e arquivos que garantam a conservação da documentação escolar;
- Material didático ajustado aos planos da escola e às necessidades da população escolar;
- Equipamentos, tecnologias e recursos que deem suporte as aulas;
- Material adequado a prática de Educação Física;
- Demais equipamentos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem.

#### Recursos Humanos

- Diretor(a) graduado(a) em pedagogia ou em áreas específicas com pós-graduação em Gestão Escolar;
- Docente(a) graduado(a) na área específica para atuar do 6º ao 9º ano ou graduado(a) em Pedagogia ou Normal Superior ou formado(a) em magistério ou normal em nível médio (antigo magistério) para atuar do 1º ao 5º ano;
- Demais funcionários(as) formação mínima Ensino Fundamental;
- Estrutura mínima de pessoal para 100 discentes: diretor(a), coordenador(a) pedagógico(a), secretário(a) escolar, agente administrativo(a), zelador(a), porteiro(a), 1 docente(a) por disciplina ou 1 docente(a) para várias disciplinas desde que tenha formação específica e merendeiro(a).

#### Documentos Institucionais



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

- Relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;
- Previsão de matrícula com demonstrativo da organização da classe;
- Regimento interno que expresse a proposta curricular e organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição;
- Proposta curricular;
- Projeto pedagógico;
- Escrituração escolar e arquivo que atendam aos seguintes requisitos; prontuário individual em que serão arquivados os documentos do discente, constando de ficha com nome, sexo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, cartório do registro civil, número e folha do livro; nome e endereço do responsável pelo discente, curso, série e turno; documento que justifica a matrícula;
- Registro de vida escolar, em cada ano letivo, constante de diário de classe para assentamento do desenvolvimento do programa, da frequência, dos conceitos e do aproveitamento do discente;
- Livro destinado ao registro de atas do Conselho de Classe e registro de atos relativos à verificação do aproveitamento e promoção de discentes;
- Livro destinado ao registro de visitas e ocorrências durante o ano letivo;
- Impresso ou papel timbrado destinado à expedição da guia de transferência em que se indiquem a matriz curricular do estabelecimento com o histórico escolar do discente, certificado de conclusão de série e nível de ensino ou diploma de conclusão de habilitação, certidões, correspondências e atestados referentes a menções honrosas e penalidades.

### Recomendações gerais

- 1º ano - 25 crianças por docente(a);
- 2º ano - 30 crianças por docente(a);
- 3º ano - 30 crianças por docente(a);
- 4º ano - 35 crianças por docente(a);
- 5º ano - 35 crianças por docente(a);
- 6º ao 9º ano – 40 crianças por docente(a).

### Estrutura Física

- O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, ventilação, circulação, instalação elétrica, instalação telefônica, saneamento e higiene;
- Por criança atendida a área coberta mínima deverá ser de 1,20m<sup>2</sup>;
- As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, incluindo as áreas verdes;
- Paredes pintadas com cores neutras e suaves, sem brilho;
- Janelas amplas e com proteção que permitam suficiente arejamento e iluminação natural.
- Área livre para recreação e área coberta, com o mínimo de 60m<sup>2</sup>, para prática de Educação Física;
- Sanitário em número suficiente para discentes, docentes, funcionários e discentes portadores de deficiência física;
- Sala de leitura equipada para pesquisas, estudos e consultas, com o mínimo de livros referentes a cada uma das áreas de conhecimento inclusas no currículo;
- Possuir acesso a portadores de deficiência física;
- Existência de filtro ou bebedouro em condições de uso;



Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

- Espaços básicos da Escola de Ensino Fundamental: salas de aula; sanitários para discentes e sanitários para alunas (pelo menos um adaptado para uso por cadeirante); sanitário para educadores/servidores;

- sala de leitura/biblioteca/brinquedoteca; administração/direção; coordenação pedagógica/sala dos docentes; cantina/refeitório; despensa/depósito; área coberta; quadra esportiva (6º ao 9º ano) e área verde.

Obs.: A quadra esportiva deverá compor o próprio prédio da instituição ou deverá ser apresentado termo assinado (com no mínimo três anos de vigência) de cessão de uso, aluguel, convênio, propriedade ou termo de comodato, devendo a quadra estar localizada a, no máximo, 3 km da instituição.

### ANEXO III - RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 2024.

Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Macaúbas – Bahia

M. D. Senhor(a)

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, Profissão  
\_\_\_\_\_, diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, requer a ( ) autorização de funcionamento  
( ) renovação da autorização de funcionamento ( ) credenciamento, de acordo com a Lei  
9.394/96 e com a Resolução CME número \_\_\_\_\_.

Macaúbas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
28 DE JUNHO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

#### ANEXO IV - RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 2024.

##### Termo de Compromisso

\_\_\_\_\_, diretor (a) da Escola  
\_\_\_\_\_, localizada à (ao) \_\_\_\_\_,

número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro conhecer e acatar  
as normas deste Conselho Municipal de Educação do Município de Macaúbas e a Legislação  
pertinente em vigor.

Macaúbas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
28 DE JUNHO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)

#### ANEXO V - RESOLUÇÃO CME Nº 003 DE 2024.

Nome da Escola \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_

#### RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nome	Função	Faixa etária em que atua	Período	Formação (anexar documento)





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA  
28 DE JUNHO DE 2024  
ANO 1 IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Manoel Messias de Figueiredo, 20, CEP: 46500-000.

Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77)3473-1833

E-mail: [cme.macaubas2017@outlook.com](mailto:cme.macaubas2017@outlook.com)


Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável pelas informações

RG  
CPF